

## LEI Nº 1.127/2022


Prorroga por mais 02 anos o prazo para realização das obras de ampliação da Escola Estadual Antônio Pedro de Aguiar, previsto no art. 1º, II, da Lei Municipal nº 1.049, de 27, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, faz saber que, em sessão realizada em 30/03/2022, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir da publicação desta lei, o prazo previsto no inciso II, do art. 1º da Lei Municipal 1.049, de 27 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 04 de abril de 2022; 94º da Emancipação.



**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração  
PUBLICADO EM 04/04/2022

SECRETARIO



Micheline da Silva  
Teixeira Arruda  
Secretaria de Finanças